



NOTA PÚBLICA

Assunto: O impacto da Portaria 311 do JEF/SP de 03.09.2024 que fere o modelo Biopsicossocial de avaliação de deficiência.

Nota Pública Conjunta
Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Comissão de Direito Previdenciário
OAB/SP

A Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Comissão de Direito Previdenciário da OAB/SP manifestam-se, por meio desta nota pública, acerca das inconsistências e retrocessos contidos na Portaria 311 do Juizado Especial Federal de São Paulo (JEF/SP), editada em 2024, que trata da avaliação da deficiência para fins de concessão de benefícios previdenciários.

A Portaria 311 adota uma abordagem restritiva, centrada na avaliação biomédica tradicional, desconsiderando os avanços trazidos pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CIDPD), ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional pelo Decreto 6.949/2009, e pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146/2015, que estabelecem o modelo biopsicossocial para a avaliação da deficiência. Esse modelo, previsto no artigo 2º, parágrafo 1º, da LBI, exige uma análise ampla, conduzida por equipe multiprofissional, que considere não apenas a condição médica, mas também as barreiras sociais, culturais, ambientais e atitudinais. No entanto, a Portaria 311 mantém um enfoque exclusivamente biomédico, restringindo a avaliação a profissionais médicos e ignorando fatores sociais e psicológicos que afetam a funcionalidade das pessoas com deficiência.

Além disso, a Portaria ignora os avanços apresentados pelo Novo Modelo de Avaliação Biopsicossocial, exposto durante a 5ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada em julho de 2023 pelo Ministério dos Direitos Humanos. Esse novo modelo, que propõe a implementação do Sistema Nacional de Avaliação da Deficiência (SISNADEF), visa a unificação da avaliação em todo o território nacional, utilizando o Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM).

A Portaria 311 também ignora os resultados e recomendações contidos no estudo "Avaliação da Deficiência para Acesso a Políticas Públicas: Contribuições para um Instrumento Unificado de Avaliação da Deficiência", elaborado pelo Instituto de Pesquisa

Econômica Aplicada (IPEA). Esse estudo reforça a necessidade de um instrumento unificado que considere tanto a dimensão física quanto as barreiras sociais e ambientais, alinhando-se aos princípios da CIDPD e da LBI. A implementação desse modelo unificado visa garantir justiça e equidade na concessão de benefícios e no acesso às políticas públicas para pessoas com deficiência.

A Portaria 311, ao adotar um modelo rígido e centrado exclusivamente na avaliação médica, representa um retrocesso nos direitos das pessoas com deficiência, dificultando o acesso a benefícios previdenciários e desrespeitando os compromissos assumidos pelo Brasil com a ratificação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A desconsideração do modelo biopsicossocial e das contribuições recentes coloca em risco a inclusão plena e a dignidade dessas pessoas, contrariando os princípios constitucionais de igualdade e proteção social. A Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Comissão de Direito Previdenciário reiteram a necessidade urgente de revisão da portaria, para que esteja em consonância com as normas nacionais e internacionais, como a LBI e o Decreto 6.949/2009, e com os avanços técnicos, como o Novo Modelo de Avaliação Biopsicossocial e o estudo do IPEA, assegurando uma avaliação mais justa e inclusiva para as pessoas com deficiência.

Por fim, reiteramos que a verdadeira inclusão só será alcançada quando as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência forem adequadamente reconhecidas e tratadas, garantindo-lhes o pleno exercício de seus direitos, conforme previsto na Constituição Federal e nas convenções internacionais das quais o Brasil é signatário.

São Paulo, 06 de setembro de 2024.

Patricia Vanzolini

Presidente da OAB São Paulo

Leonardo Sica

Vice-Presidente da OAB São Paulo

Camilla Varella

Presidente da Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Adriane Bramante de Castro Ladenthin

Presidente da Comissão de Direito Previdenciário